

provincia na Feira Nacional de Agricultura, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercicios findos.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 322/72
de 5 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 100 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 341.º, n.º 1, alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens e auxilio a necessitados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da provincia de S. Tomé e Príncipe para

o corrente ano económico, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPITULO 7.º

Serviços de fomento

Serviços de Aeronáutica Civil

Despesas com o pessoal:

Artigo 287.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	10 000\$00
N.º 2 «Pessoal contratado»	80 000\$00
N.º 3 «Pessoal assalariado»	10 000\$00
	100 000\$00

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 15 do mês em curso, autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulo	Artigo	Número	Rubricas	Reforços	Anulações
4.º			Despesas correntes		
			Inspecção do Ensino Liceal		
	940-A		Remunerações por serviços auxiliares	15 000\$00	—\$—
	941.º		Bens duradouros:		
		2	Material de educação, cultura e recreio	10 000\$00	—\$—
	942.º		Bens não duradouros:		
		1	Consumos de secretaria	—\$—	20 000\$00
		2	Combustíveis e lubrificantes	7 000\$00	—\$—
		3	Outros bens não duradouros	10 000\$00	—\$—
	944.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	—\$—	7 000\$00
		2	Comunicações	—\$—	15 000\$00
				42 000\$00	42 000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Maio de 1972. — Pelo Chefe, *Manuel da Silva Salgueiro*.